

Estado do Rio Grande do Sul  
MUNICÍPIO DE ESTEIO  
CÂMARA DE VEREADORES

RESOLUÇÃO Nº 79/68

Majora os vencimentos dos funcionários da Secretaria da Câmara.

O Presidente da Câmara Municipal, faz saber que ela decreta e promulga a seguinte Resolução:


Art. 1º - São majorados em 20% os vencimentos dos funcionários municipais do Poder Legislativo.

Art. 2º - São elevados para 5% sobre o / vencimento básico, os avanços trienais a que faz jus o servidor municipal.

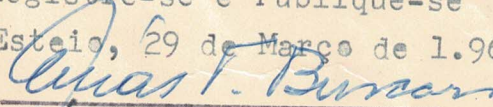
Art. 3º - A despesa decorrente do artigo primeiro será atendida através de crédito suplementar, com recurso na verba " Fundo de Aumento para Pessoal".

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1.968, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal, em 29 de Março de 1.968.-

  
Enoir Douglas Favero  
Presidente

Registre-se e Publique-se  
Esteio, 29 de Março de 1.968.-

  
Eneas Teredo Buscari

Secretário

PADRÕES

	BÁSICO	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
1	210,060	220,563	231,066	<u>241,569</u>	252,072	262,575	273,078	283,581	294,084	304,587	315,090
2	225,024	<u>236,274</u>	<u>247,524</u>	258,774	270,024	281,274	292,524	303,774	315,024	326,274	337,524
3	292,044	306,646	321,248	335,850	<u>350,452</u>	365,054	379,656	394,258	408,860	423,462	438,064
4	392,280	411,894	431,508	451,122	<u>470,736</u>	490,350	509,964	529,578	549,192	568,806	588,420